



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Projeto de Lei nº 45/2013
De 17 de maio de 2013

"Autoriza o Executivo Municipal conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda, para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp"

Artigo Primeiro - Fica o Poder Executivo Autorizado, doravante denominado **Permitente**, a conceder o Termo de Permissão de Uso da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha", imóvel sito a Rua Professora Isaura Costa e Silva, nº 21, Centro em Pilar do Sul, sendo disponibilizadas 13 (treze) salas de aulas; sala de informática; sala para secretária acadêmica e banheiros, de segundas a sextas-feiras das 17:00hs às 23:00hs, à empresa **PREMIER EDUCACIONAL LTDA**, doravante denominada **Permissionária**, para instalação e funcionamento de um Pólo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp;

Parágrafo Único: A presente permissão será concretizada mediante minuta do Termo de Permissão de Uso constante do Anexo Único desta Lei.

Artigo Segundo - A Permissionária não poderá dar fins diversos à permissão de uso, ao avençado no Termo de Permissão de Uso.

Artigo Terceiro - A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado de conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

Artigo Quarto - No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Permitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

Artigo Quinto - A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

Artigo Sexto - A Permitente, fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constatar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

Artigo Sétimo - A permissão de uso será pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Artigo Oitavo - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo Nono - Esta Lei entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

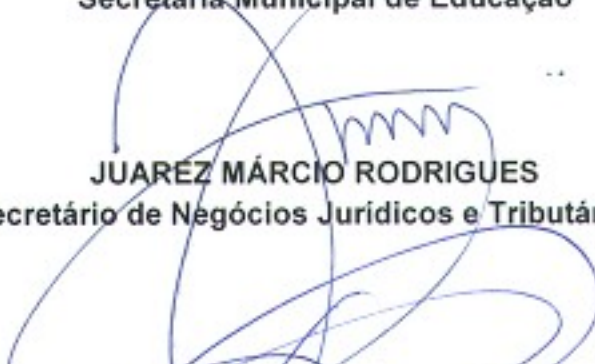
Pilar do Sul, 17 de maio de 2013.



JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal



ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação



JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

Termo de Permissão de Uso

Cláusula Primeira – Das Partes

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, neste ato representada pela Sra. **JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**, CPF nº 165.243.178-07, RG nº 8.318.836-8, residente e domiciliada na Rua Pedro José Paes, 170 – Bairro Jardim Esperança, cidade de Pilar do Sul, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº /2013, doravante denominada **PERMITENTE** e a empresa Premier Educacional Ltda. CNPJ nº 07.331.745/0001-82, localizada à rua Alexandre Fleming, nº 659ª, na cidade de Piacatu, estado de São Paulo, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, representada por Antonio Carneiro da Silveira, na qualidade de Sócio Administrador, RG nº 3.170.515-7 e CPF nº 186.300.578-15.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Objetivando atender ao interesse público, este Termo tem por objeto a Permissão de Uso Total ou de Parte das dependências do imóvel de propriedade da **Permitente**, Escola Municipal de Ensino Fundamental “Profª Maria de Lourdes Oliveira Iha”, imóvel sito a Rua Professora Isaura Costa e Silva, nº 21, Centro em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, sendo disponibilizadas 13 (treze) salas de aulas; sala de informática; sala para secretária acadêmica e banheiros, de segundas a sextas- feiras das 17:00hs às 23:00hs, com a finalidade de instalação de tele-salas para recepção de tele-aulas de cursos de graduação e pós graduação geradas pela Universidade Anhanguera-Uniderp.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de 60 (sessenta) meses e a título precário e gratuito o imóvel descrito na cláusula segunda, destinada à instalação do Pólo de Apoio Presencial Universidade Anhanguera-Uniderp de Pilar do Sul/SP.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Permissionária

A Permissionária se obriga:

4.1 – apresentar, à Prefeitura Municipal, quando for solicitado, comprovante de pagamento dos salários e recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da atividade desenvolvida no imóvel;

4.2 – praticar valores de mensalidades abaixo do valor de mercado, como forma de propiciar oportunidades de estudo as camadas da população de menor poder aquisitivo;

4.3 – discutir com a Administração Municipal todas as propostas de reajustes das mensalidades;

4.4 – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, desde logo notificar a Administração Municipal;

4.5 – submeter à aprovação à Prefeitura Municipal os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

4.6 – a restituir o imóvel, finda a permissão, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

4.7 – consultar a Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da Permissão;

4.8 – a utilizar o local única e exclusivamente para a instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Universidade Anhanguera-Uniderp, ficando expressamente proibida a utilização para outros fins que não seja esse;

4.9 – responsabilizar-se pela conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como, zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências cedidas;

4.9.1 – para fins de aplicação deste item, Permitente e Permissionária elaboração laudo de vistoria do imóvel, do qual constara a situação de conservação do imóvel a data da assinatura do presente termo de permissão.

Cláusula quinta – Da Responsabilidade da Permissionária

5.1 – A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem como pelos provenientes da manutenção de redes de serviços públicos e pelo custo de seu remanejamento, quando for o caso.

5.2 – Excetuados os casos de sucessão legal ou testamentária e as hipóteses de cisão, incorporação ou fusão, com mudança de razão social, fica vedada a transferência da Permissão;

5.3 – Não permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à Permitente de qualquer turbção da posse que se verifique.

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade da Permitente

6.1 – Manter constante sistema de acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas no Pólo, com a finalidade de garantir a qualidade do ensino ofertado à comunidade estudantil;

6.2 – Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias provenientes do corpo discente da Universidade.

6.3 – Efetuar ao final de cada ano letivo, avaliação das atividades desenvolvidas no próprio público cedido, com produção de relatório, do qual devesse ser enviado cópia à Permissionária, com a finalidade de garantir o bom e cabal desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Permissão de Uso.

Cláusula Sétima – Do uso compartilhado das salas

A Permissionária tem pleno conhecimento e concorda que a permissão, objeto deste termo, não lhe confere o uso exclusivo das salas de aula e outras dependências que constam da relação das dependências cedidas, especificada no item 11.2 da Clausula Décima Primeira deste Termo.

Cláusula Oitava – Da Alteração do Termo

7.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

7.2 – O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste termo de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, do imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Cláusula Nona – Da Dissolução

A permissão poderá ser dissolvida desde que de comum acordo entre as partes, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, sem qualquer multa para as partes.

Parágrafo Único – Esta dissolução deverá levar em conta os direitos dos alunos matriculados no pólo, não podendo de forma alguma causar-lhes qualquer tipo de prejuízo, moral ou educacional.

Cláusula Décima – Da rescisão

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

Cláusula Décima Primeira – Das disposições Finais

11.1 – Este Termo de Permissão de Uso não rescinde e nem suspende nenhum contrato ou convênio vigente, que as partes tenham celebrado em data anteriores a sua expedição, mantendo em pleno vigor todas as suas cláusulas;

11.2 – No caso de permissão parcial do uso do próprio público especificado, deverá ser anexado ao presente Termo, relação das dependências cedidas.

11.3- Ficam revogados os Termos de Permissão de Uso, expedidos anteriormente, para a mesma Permissionária e com o mesmo objeto.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro Distrital de Pilar do Sul, Comarca de Piedade, Estado de São Paulo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 17 de maio de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Permitente


PREMIER EDUCACIONAL LTDA
Antonio Carneiro da Silveira
Permissionária

Testemunhas:

RG. nº

RG. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI N.º 45 /2013
De 17 de maio de 2013.

"Autoriza o Executivo Municipal conceder Termo de Permissão de Uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda, para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp"

Mensagem Justificativa n.º 035/2013

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, para estudos e deliberação o Projeto de Lei acima epigrafado.

Trata-se do Termo de Permissão de Uso do imóvel público à Premier Educacional Ltda.

Termo de Permissão de Uso será de 60 (sessenta) meses e destinar-se-á para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera-Uniderp.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

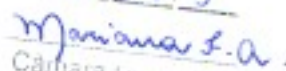
Prefeita Municipal



Ao
Exmo. Sr.
MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

RECEBI

EM 21/05/13


Mariana S. A.
Câmara Municipal
Pilar do Sul